



PROCESSO Nº 1191/16

PROTOCOLO Nº 13.807.635-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 175/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO PETRÔNIO PORTELA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, município de São Jorge do Patrocínio, do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Jorge do Patrocínio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1778/16 - Sued/Seed, de 31/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 14/10/15, do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Jorge do Patrocínio, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, município de São Jorge do Patrocínio.

1.1 Das Instituições de Ensino

O Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Osório Monteiro, nº 91, Centro, do município de São Jorge do Patrocínio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1986/13, de 25/04/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/04/13 até 26/04/18.



PROCESSO N° 1191/16

A Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, município de São Jorge do Patrocínio, localizada na Estrada Enrique KM 08 – Lote Rural n° 750, Bairro Guruaia, município de São Jorge do Patrocínio, tem como entidade mantenedora a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – Arcafar – Sul.

O Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, em caráter experimental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1986/13, de 25/04/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 39/13, de 19/03/13, pelo prazo de três anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, de 26/04/13 até 26/04/16.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 39/13, de 19/03/13. Pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14, foi aprovada nova Matriz Curricular do Curso, a partir do início de 2015.



PROCESSO N° 1191/16

Matriz Curricular (fl. 225)

Parecer CEE/CEMEP ° 39/13, de 19/03/13

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela- EFMP						
Município: São Jorge do Patrocínio						
Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
Forma: INTEGRADA			Implantação gradativa a partir do ano: 2013			
Turno: INTEGRAL			Carga horária: 3840 horas/aula – 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado			
Módulo: 40			Organização: SERIADA			
DISCIPLINAS	SÉRIE			hora/ aula	hora	
	1ª	2ª	3ª			
1 ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2	2		160	133,33	
2 AGROINDÚSTRIA			2	80	66,66	
3 ARTE	2			80	66,66	
4 BIOLOGIA		2	3	200	166,66	
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200	
6 FILOSOFIA	2	2	2	240	200	
7 FÍSICA		2	2	160	133,33	
8 FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	3			120	100	
9 GEOGRAFIA	2	2		160	133,33	
10 HISTÓRIA		2	2	160	133,33	
11 HORTICULTURA	2	2	2	240	200	
12 INFRAESTRUTURA RURAL			3	120	100	
13 LEM: INGLÊS	2			80	66,66	
14 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	3	320	266,66	
15 MATEMÁTICA	3	3	3	360	300	
16 PRODUÇÃO ANIMAL	2	2	2	240	200	
17 PRODUÇÃO VEGETAL	2	2	2	240	200	
18 QUÍMICA	2	2		160	133,33	
19 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200	
20 SOLOS	2	2	2	240	200	
TOTAL	32	32	32	3840	3200	
ESTAGIO SUPERVISIONADO		2	2	160	133,33	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO Nº 1191/16

Matriz Curricular (fl. 248)

Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela- EFMP						
Município: São Jorge do Patrocínio						
Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
Forma: INTEGRADA			Implantação gradativa a partir do ano: 2015			
Turno: INTEGRAL			Carga horária: 3840 horas/aula – 3200 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado			
Módulo: 40			Organização: SERIADA			
DISCIPLINAS	SÉRIE			hora/ aula	hora	
	1ª	2ª	3ª			
1 ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2	2		160	133,33	
2 AGROINDÚSTRIA			2	80	66,66	
3 ARTE	2			80	66,66	
4 BIOLOGIA		2	3	200	166,66	
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	240	200	
6 FILOSOFIA	2	2	2	240	200	
7 FÍSICA		2	2	160	133,33	
8 FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	3			120	100	
9 GEOGRAFIA	2	2		160	133,33	
10 HISTÓRIA		2	2	160	133,33	
11 HORTICULTURA	2	2	2	240	200	
12 INFRAESTRUTURA RURAL			3	120	100	
13 LEM: INGLÊS	2			80	66,66	
14 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	3	320	266,66	
15 MATEMÁTICA	3	3	3	360	300	
16 PRODUÇÃO ANIMAL	2	2	2	240	200	
17 PRODUÇÃO VEGETAL	2	2	2	240	200	
18 QUÍMICA	2	2		160	133,33	
19 SOCIOLOGIA	2	2	2	240	200	
20 SOLOS	2	2	2	240	200	
TOTAL	32	32	32	3840	3200	
ESTAGIO SUPERVISIONADO		66h	67h		133,33	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Angela Pizzatto Veralha Duda
Diretora - RG 772.927-8
RES-741/2016 DOE 04/03/2016



PROCESSO N° 1191/16

Avaliação Interna (fls. 223 e 224)

Curso: Ensino Médio Técnico em Agropecuária

Ensino	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
		Ano: 2013	Ano: 2013	2013	Ano: 2013	2013
Técnico em Agropecuária	1º ANO	35	0	3	0	32

Ensino	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
		Ano: 2014	Ano: 2014	Ano: 2014	Ano: 2014	Ano: 2014
Técnico em Agropecuária	1º ANO	31	0	0	0	31
Técnico em Agropecuária	2º ANO	30	1	2	0	27

RUA OZÓRIO MONTEIRO, 91 CEP: 87555 - 000 FONE (FAX) (0XX 41) 634 - 1114

Ensino	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
		Ano: 2015	Ano: 2015	Ano: 2015	Ano: 2015	Ano: 2015
Técnico em Agropecuária	1º ANO	34	--	--	--	34
Técnico em Agropecuária	2º ANO	28	--	5	--	23
Técnico em Agropecuária	3º ANO	28		1		27

Ensino	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
		Ano: 2016	Ano: 2016	Ano: 2016	Ano: 2016	Ano: 2016
Técnico em Agropecuária	1º ANO	24				
Técnico em Agropecuária	2º ANO	33				
Técnico em Agropecuária	3º ANO	23				



PROCESSO Nº 1191/16

1.3 Comissão de Verificação (fl. 227)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 175/16, de 24/06/16, do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza e Edina Terezinha Monteiro, licenciadas em Educação Física; Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática; e como perita Andressa Gomes Brandão, graduada em Engenharia Agrônoma, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso e informa nos relatórios circunstanciados, de 27/06/16 e 15/02/17:

O Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela foi vistoriado pela **Vigilância Sanitária**, sob cadastro nº 0092/82, com vencimento para 31/08/2016, certificando que a instituição encontra-se dentro dos padrões higiênicos e atende a Legislação Sanitária atual. A Casa Familiar também apresentou a **Licença Sanitária** sob nº 110173, com vencimento para 13/04/2017, atestando que a escola se encontra de acordo com as leis vigentes.

Em relação ao cumprimento das exigências legais do Corpo de Bombeiros (CB), a instituição apresentou o Certificado de Conformidade sob nº 107 (...).

Segundo a direção houve melhorias na infraestrutura física da escola base, as quais se destacam: ampliação e adequação da cantina, reforma no telhado, nas calçadas (...), substituição da fiação elétrica (...) construção de passarela e nova pintura. (...) houve ampliação das instalações físicas da Casa Familiar Rural e aquisição de equipamentos tecnológicos (...).

A escola base possui 11 salas de aula (...) **laboratório de Ciências** (...) **biblioteca** (...) e um bom acervo bibliográfico (...) **laboratório de informática** (...) 17 computadores (...) banheiros adaptados, masculino e feminino, para alunos com necessidades especiais (...) **quadra de esportes coberta** (...) oferece **acessibilidade**, dispondo de banheiro e rampas.

A Casa Familiar Rural funciona num distrito, aproximadamente a 10 Km da cidade. (...) a Casa apresenta-se bem cuidada (...) atendeu 84 alunos no ano de 2015 (...) disponibiliza 02 salas de aula, atendendo 03 turmas fazendo a pedagogia da alternância. As salas possuem ventiladores, ar condicionado, telão, quadro de giz, TV multimídia e cortinas. Dispõe de dormitórios (...) em quantidade suficiente para o atendimento dos alunos (...). A Casa Familiar Rural passou por **melhorias**, advinda da esfera federal, contendo uma construção nova (...) cozinha (...) sala de merenda, lavanderia, refeitório (...) banheiros adaptados para necessidades especiais (...) **quadra coberta** (...) a **biblioteca** possui um bom acervo bibliográfico (...) obras específicas para o curso (...). O **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia** funciona em ambiente próprio, medindo 39,10 m², apresentando boa iluminação (...). O **laboratório de Informática** (...) está equipado com 12 máquinas, impressora (...).



PROCESSO Nº 1191/16

A Casa Familiar Rural mantém convênio para a realização de Estágios e práticas pedagógicas com as seguintes empresas: Secretaria Municipal de Agricultura São Jorge do Patrocínio; Secretaria Municipal de Agricultura Esperança Nova; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Jorge do Patrocínio; Agrofarma, Secretaria Municipal de Agricultura Altônia; AGROCAMPO; COCAMAR; Fazenda Uberaba (...).

Corpo docente: (...)

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 238 e 283, a coordenação do curso, do estágio supervisionado e o quadro de docentes com as habilitações específicas para as funções indicadas, com exceção das docentes da disciplina de Arte que é licenciada em Letras e de Física que é licenciada em Química.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Umuarama, em 27/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 245).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 257)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2785/16, de 26/10/16, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 253)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 179/16, de 22/08/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, município de São Jorge do Patrocínio, do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Jorge do Patrocínio.



PROCESSO N° 1191/16

O processo foi convertido em diligência à Seed, em 05/12/16, para as seguintes complementações: justificativa da direção da instituição de ensino sobre o início do Curso antes da publicação do ato autorizatório; solicitação da regularização de vida escolar dos alunos; e para que a Coordenação de Documentação Escolar/CDE/Seed apensasse ao processo os Relatórios Finais do ano letivo de 2013, e se manifestasse sobre sua regularidade.

O processo retornou a este Conselho, em 09/03/17, com atendimento ao solicitado.

A direção da instituição de ensino apresenta justifica, à fl. 270:

O Curso Técnico em Agropecuária desenvolvido pela Casa Familiar Rural do município de São Jorge do Patrocínio não iniciou suas atividades antes do credenciamento e autorização do mesmo, uma vez que até o mês de abril os alunos estavam cursando o Ensino Médio Regular, com observância na Pedagogia de Alternância, aguardando assim a autorização da Casa Familiar Rural. Em abril após o credenciamento e autorização o estabelecimento para garantir o atendimento à legislação vigente e seguindo o contido na Instrução 017/2012 – SUED/SEED, apresentou um Calendário Escolar com início das aulas em 29/04/2013, constando no mesmo 200 dias letivos (...).

A Comissão de Verificação anexou ao processo, às fls. 272, 275 e 278: o calendário escolar especial aprovado pelo Departamento de Educação e Trabalho/DET/Seed e o cronograma das atividades do Curso, tendo em vista que o mesmo iniciou em 29/04/13.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a Escola Base e a Casa Familiar Rural possuem recursos tecnológicos e materiais condizentes com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR.

A Escola Base está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária expirou em 31/08/16. Entretanto, encaminhou nova Licença Sanitária expedida em 28/03/17, com validade até 28/03/18.

A Casa Familiar Rural está aguardando a constituição da Brigada Escolar, mas já possui cinco docentes com a formação exigida pelo órgão competente. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 13/04/17.



PROCESSO N° 1191/16

O corpo docente, a coordenação do Curso e do estágio supervisionado possuem habilitações específicas para as funções indicadas, com exceção das docentes da disciplina de Arte que é licenciada em Letras e de Física que é licenciada em Química, contrariando o inciso IV, do artigo 45, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

O quadro dos docentes; a informação sobre o Laudo do Corpo de Bombeiros e a cópia da Licença da Vigilância Sanitária da Casa Familiar Rural; e a cópia da Licença da Vigilância Sanitária da Escola Base foram apensados ao processo, às fls. 283 a 286.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3333 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização de três anos, presencial do Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Jorge do Patrocínio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge do Patrocínio, município de São Jorge do Patrocínio, mantida pela Arcafar Sul – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil, desde 26/04/13, e por mais cinco anos, contados a partir de 26/04/16 até 26/04/21, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

As mantenedoras deverão garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e renovação da Licença da Vigilância Sanitária que expirará em 13/04/17, ambos documentos da Casa Familiar Rural.

Recomenda-se à Seed que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A Escola Base deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);



PROCESSO N° 1191/16

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Arte e Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE